



SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Segundo Termo de Prorrogação de Contrato, que entre si celebram o Consórcio Público Para Gestão Integrada CPGI e VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, com endereço à Rua Aurélio Beraldo, nº 187, Centro, Andradas, Minas Gerais, CEP - 37795-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Ibitiura de Minas, **SR. JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.954.598 SSP/SP, inscrito no CPF nº 963.991.808-30, residente e domiciliado em Ibitiura de Minas, Minas Gerais, CEP - 37790-000.

CONTRATADA:

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.747.757/0001-09, com sede à Rua Rita de Araújo Lima, nº 14, loja 02, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, Minas Gerais, neste ato representada por seu procurador, o **SR. RACLY ARAÚJO ANDRADE**, OAB/MG 135.008, RG-3.613.509 SSP/MG

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados - **Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI e Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA**, resolvem prorrogar o Contrato Original celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CONSIDERANDO o cumprimento escoreito do contrato original pelas partes acima qualificadas; **CONSIDERANDO** a intenção das partes acima qualificadas em renovar o contrato existente; fica decidido que:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. As partes subscritoras deste instrumento decidem prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, entre **19/05/2017 a 18/05/2018**, o contrato celebrado em 20 de maio de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mantendo-se as demais cláusulas do contrato original em vigência.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO N° 002/2015, serão suportados pela Dotação Orçamentária n° 33.90.39.99 – Ficha – 10 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - ATUALIZAÇÕES

3.1. REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA – PONTOS DE IP

O contrato original, o qual é objeto do presente aditivo renovatório, prevê em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, ITEM 3.2 – *Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.*

CONSIDERANDO que as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, acordaram em manter o presente valor do ponto de iluminação pública, sem incidir qualquer reajuste, fica estabelecido o valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), por ponto de iluminação.

3.2. ATUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONSIDERANDO que a CEMIG atualizou e registrou a ampliação dos pontos de iluminação dos 10 (dez) municípios consorciados, consignamos aqui as informações trazidas para cálculo do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

| Municípios | Pontos | VI. Unitário | VI. Total (R\$)/Mês |
|----------------------|---------------|--------------|---------------------|
| ANDRADAS | 4.564 | 0,29 | 1.323,56 |
| CALDAS | 1.811 | 0,29 | 525,19 |
| IBITIURA DE MINAS | 391 | 0,29 | 113,39 |
| IPUIÚNA | 834 | 0,29 | 241,86 |
| SANTA RITA DE CALDAS | 934 | 0,29 | 270,86 |
| BANDEIRA DO SUL | 640 | 0,29 | 185,60 |
| JACUTINGA | 3.534 | 0,29 | 1.024,86 |
| ALBERTINA | 314 | 0,29 | 91,06 |
| DIVISA NOVA | 995 | 0,29 | 288,55 |
| TOTAL | 14.017 | | 4.064,93 |








| Item | Unid. | Especificação | Valor por ponto | Valor Mensal | Valor Anual (12 meses) |
|--|-------------------------------------|---|-----------------|--------------|------------------------|
| 01 | 14.017 pontos de iluminação pública | Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos municípios que compõe o CPGI. | R\$ 0,09 | R\$ 1.261,53 | R\$ 15.138,36 |
| 02 | 14.017 pontos de iluminação pública | Locação de Call Center para atendimento aos municípios que compõem o CPGI. | R\$ 0,20 | R\$ 2.803,40 | R\$ 33.640,80 |
| VALOR GLOBAL POR 12 MESES: R\$ 48.779,16 | | | | | |

3.3. O valor total a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 48.779,16 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 4.064,93 (quatro mil e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3.4. CONSIDERANDO que o Município de Divisa Nova, um dos 09 (nove) consorciados, não está mais amparado por medida judicial liminar, registramos na tabela anexa, o valor de sua contribuição mensal e anual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo,




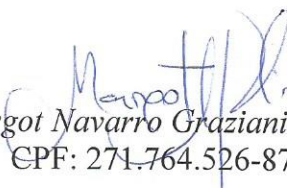
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA

Que declaram conhecer todas as Cláusulas do
Contrato Original, da Primeira Prorrogação, e
deste Segundo Termo de Prorrogação.

Andradas, 19 de maio de 2017.


José Tarciso Raymundo
Presidente – CPGI
Pelo Contratante


Raely Araújo Andrade
Pelo Contratado


Margot Navarro Graziani Pioli
CPF: 271.764.526-87


Tatiane Raposo Miranda
CPF: 087.358.706-56